


2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912616183, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) Palmital Camara Municipal E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CONTRATANTE:

Razão Social: Palmital Camara Municipal		
CNPJ/MF: 49.893.225/0001-03	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Camara Municipal		
Endereço: Pr Mal Arthur da Costa Sil, 179 - Centro		
Cidade: Palmital	UF: SP	CEP: 19.970-000
Endereço Eletrônico: licitacao@palmital.sp.leg.br		Telefone: (18) 3351-1214
Representante Legal I: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno		
Cargo/Função: Presidente	RG: 301871024	CPF: 320.781.628-25

CONTRATADA		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55		
Cidade: BAURU	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil		Endereço eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br
Gerente de Suporte Comercial: MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI		
RG: 43.309.179	CPF: 349.693.448-41	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior: FÁBIO LUIZ MOREIRA DA SILVA		
RG: 24.629.817-0	CPF: 178.758.258-22	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/08/2026 até 31/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **Ação do Processo Legislativo**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 22/05/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luiz Moreira da Silva, Chefe de Secao - G1**, em 22/05/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65746999** e o código CRC **F4BDD0B0**.